



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇO: 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0908.001/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 890852/2019.

ABRIGAM OS PRESENTES AUTOS A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 890852/2019.

O VALOR DO SERVIÇO ORA LICITADO, FOI ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM R\$ 1.908.144,10 (UM MILHÃO NOVECENTOS E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS). A MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA PARA O PRESENTE CERTAME FOI A TOMADA DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 22, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

O PROCESSO LICITATÓRIO FOI INICIADO COM O TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, SENDO DEVIDAMENTE AUTUADO, CONTENDO A AUTORIZAÇÃO RESPECTIVA COM INDICAÇÃO DO SEU OBJETO, E DO RECURSO PARA A DESPESA, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 38, CAPUT, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

FOI ANEXADO AOS AUTOS CÓPIA DO ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

A MINUTA DO ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO (**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**) FOI DEVIDAMENTE APROVADA PELA ASSESSORIA JURÍDICA, CONFORME ESTABELECE O ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

CONSTA DOS AUTOS O ORIGINAL DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, RUBRICADO EM TODAS AS FOLHAS E ASSINADO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.



SEMOB - GNF
FOLHA 1990
RUBRICA 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA
CNPJ - 01.612.834/0001-10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FORAM JUNTADAS AOS AUTOS CÓPIAS DAS PUBLICAÇÕES DO EDITAL RESUMIDO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

AS PUBLICAÇÕES EXIGIDAS NA LEI FORAM FEITAS COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 21, §2º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

EM 13 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 09H00MIN, FOI REALIZADO A ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS, OCORRENDO QUE, DO ATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, ONDE A EMPRESA LFX EMPREENDIMENTOS EIRELI, FELIPE F ARAUJO CONTRUÇÕES EIRELI, MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, J R CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI E BX EMPEENDIEMTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, FORAM DECLARADAS HABILITADAS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL, CONFORME COSTA EM ATA.

NÃO HOUE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

MOMENTO SEGUINTE PASSOU A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS: LFX EMPREENDIMENTOS EIRELI, FELIPE F ARAUJO CONTRUÇÕES EIRELI, MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, J R CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI E BX EMPEENDIEMTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, FOI ENCAMINHADO AO SETOR DE ENGENHARIA PARA ANÁLISES E DEMAIS PROVIDÊNCIAS, QUE RESULTOU NO RELATÓRIO CONSTANTE NOS AUTOS.

A MINUCIOSA ANÁLISE A CIMA EVIDENCIA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ EM ORDEM, QUE AS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM A MODALIDADE DE LICITAÇÃO FORAM FIELMENTE.

A EMPRESA FELIPE F ARAUJO CONTRUÇÕES EIRELI, NO QUAL CONSTA VALOR DE R\$ 1.908.144,10 (UM MILHÃO NOVECENTOS E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO DECLARADA CLASSIFICADA.

EM ATO SEGUINTE, APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, RESOLVEU ADJUDICAR O OBJETO DO CERTAME À EMPRESA FELIPE F ARAUJO CONTRUÇÕES EIRELI.

EM SEGUIDA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, ENCAMINHOU OS AUTOS A ESTA ASSESSORIA PARA EMISSÃO DE PARECER.

- DO PARECER

O JULGAMENTO ATENTOU À REGRA CONTIDA NA LEI Nº 8.666/93, ONDE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,



SEMOB - GNF
FOLHA 1993
RUBRICA

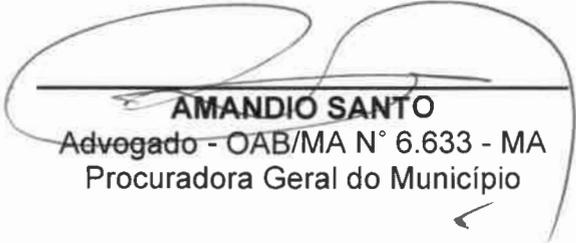
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA
CNPJ – 01.612.834/0001-10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDEROU A EMPRESA FELIPE F ARAUJO CONTRUÇÕES EIRELI, HABILITADA PARA O CERTAME POR TER PREENCHIDO OS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL.

ASSIM, **OPINO** PELA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FELIPE F ARAUJO CONTRUÇÕES EIRELI, PARA EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 890852/2019.

É O PARECER.

Governador Nunes Freire (MA), 17 de Novembro de 2021.



AMANDIO SANTO
Advogado - OAB/MA N° 6.633 - MA
Procuradora Geral do Município